



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

CÓPIA

TJES - Cópia



2018.01.884.286

14/12/2018
13:09

EBSILVA

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Doutor MANOEL ALVES RABELO

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade de classe a qual compete à defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5.º, inciso XXXIV, alínea a c/c artigo 8.º, inciso III da Constituição da República, por sua Diretoria Executiva, vem à presença de **Vossa Excelência**, apresentar as seguintes considerações:

Quando começamos a comemorar o reequilíbrio da gestão fiscal e do orçamento e a consolidação da "margem segura" já alcançada nos últimos Quadrimestres deste exercício de 2018 por este e. Tribunal, vislumbramos, assim como em 2015, motivos de preocupação com a garantia administrativa e judicial dos direitos dos servidores do Poder Judiciário Capixaba, especialmente a concessão, sem considerar uma ordem cronológica para pagamento, do reajuste no subsídio dos magistrados, em efeito cascata com o reajuste dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Importante ressaltar que nem a categoria, nem a Entidade que a representa, é contrária à concessão de direitos, especialmente no que se refere à justa remuneração pelo trabalho exercido, longe disso, luta insistentemente desde 2015 pela garantia de direitos concedidos.

O que vimos pontuar e chamar a atenção é a preterição de direitos em razão do sacrifício já vivenciado pelos servidores que, desde 2015, não



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

foram contemplados com a Revisão Geral Anual. Salientando-se, ainda, a suspensão de inúmeros direitos que perduram até hoje, tais como o pagamento retroativo da promoção de 2015 e plantões, incorporação e pagamento do retroativo das promoções de 2016 e 2017, sem prejuízo da promoção de 2018, cujo processo está em andamento, pagamento de parte das funções gratificadas.

A postergação dos percentuais concedidos no Plano de Cargos e Salários também acarretou perdas que também não foram reparadas, não obstante tenham sido retomados os pagamentos das perdas atrasadas.

Desde 2015 a categoria dos trabalhadores públicos do Poder Judiciário Estadual, representada pela **Entidade**, ora **Requerente** vem tentando negociar com as sucessivas administrações deste Tribunal de Justiça, especialmente a concessão de revisão geral anual, melhoria nas condições de trabalho, tratamento igualitário nas negociações (juízes x servidores) e a efetividade de todos os direitos postergados e sonogados.

A **Entidade Sindical** desde então vem tentando, com alguns resultados, negociar com o administrador, mas os pleitos da categoria continuam a ser postergados sob a alegação da prudência orçamentária.

Em contrapartida, os trabalhadores vivenciam diariamente uma pressão absurda por produtividade, que culmina muitas vezes no seu adoecimento. Neste contexto, os servidores relatam situações cotidianas que caracterizam a ocorrência do assédio moral, uma vez que são monitorados e estão sucumbindo pelo peso da desigualdade e da intimidação institucional.

Falta o básico para o funcionamento da Primeira Instância: faltam trabalhadores, faltam materiais básicos, falta infraestrutura (inúmeros fóruns estão em condições precárias já denunciadas ao Tribunal), mas os direitos não são garantidos.

Com o pagamento do reajuste dos magistrados, sem antes, solver todas as dívidas, o problema pode se agravar e, por isso é necessário que se adote providências para resolver as pendências com os servidores primeiro para em seguida retomar outros direitos.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

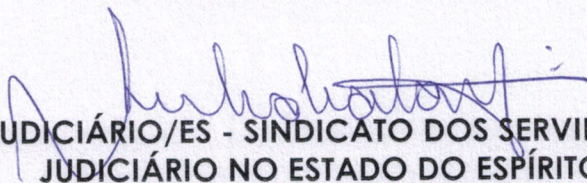
Nesse contexto, é importante lembrar a recomendação dada à administração deste e. Tribunal pelo Tribunal de Contas nos autos do Termo de Notificação n.º 02032/2017-1, no qual alerta para, quando alcançado o reequilíbrio na gestão fiscal, este Tribunal observe, de forma estrita, o que determina a Lei Estadual n.º 10.470/2015 quanto à efetivação dos efeitos financeiros das promoções dos servidores, vigência de novas tabelas de vencimentos (servidores) e cumprimento de outras obrigações originárias do adiamento de concessões salariais (servidores).

E é exatamente isso que buscamos hoje, a garantia efetiva de todos os direitos postergados e sonogados da categoria.

Por todos os nossos direitos!

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 14 de dezembro de 2018.


**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Diretoria Executiva

